



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 013/2019

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, FIRMADO EM RAZÃO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

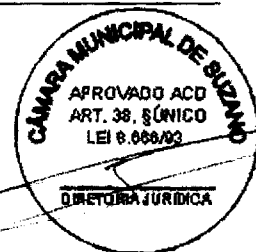
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **Gerice Rego Lione**, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

E, de outro lado, como:

1/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADA: A empresa de pequeno porte **MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.661/0001-83, portadora da Inscrição Estadual nº 146.275.769.117, sediada na Av. Mandaqui, nº 46, Bairro do Limão, Capital, Estado de São Paulo, CEP 02550-000, neste ato devidamente representada pelo seu procurador, o **Sr. José Eduardo Eulálio Alves**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 12.397.079-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.534.808-32, domiciliado no endereço retro, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 008/2019-PP**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 019/2019**, de 04 de abril de 2019.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a **Lei Federal nº 8.666/93** com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste possui vigência de 12 (doze) meses, vigendo de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado total de **R\$ 9.210,00** (*nove mil e duzentos e dez reais*), salvo o disposto no parágrafo "3.5".

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.4. As despesas oriundas desta **CLÁUSULA** serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – **Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

3.6. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

3/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2. Efetuar a entrega do material em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido;

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe de Serviços de Almoxarifado**,

4/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecedor(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente,

5/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camera@camarasuzano.sp.gov.br

devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e

6/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

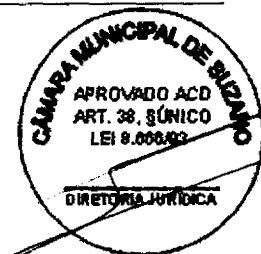
9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
 - I. Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

7/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
- IV. Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 008/2019-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Podres, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Serviços de Almoxarifado**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

12.4. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

9/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 05 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver^o. GERICE REGO LIONE
Presidente

MIGUI CENTER MAT. ELÉTRICOS DA-EPP.
Sr. JOSÉ EDUARDO EULÁLIO ALVES
Procurador

Migui Center Materiais Elétricos Ltda

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: Alexandre Jaquel da Silva
RG: 20.768.731-6 SSP/SP
CPF/MF: 187.006.568-95

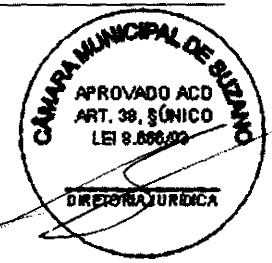
Assinatura:

Nome: Yurika Haraki
RG: 26.351.281-2 SSP/SP
CPF/MF: 255.912.108-56

10/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.**

CNPJ nº: **13.953.661/0001-83**

Contrato nº: **013/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS.**

Valor Global: **R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 05 de julho de 2019.

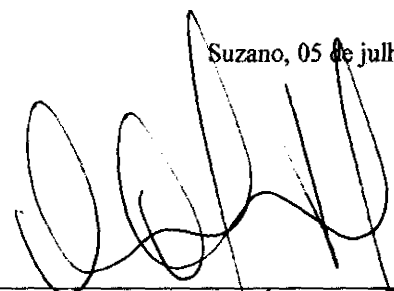

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. GERICE REGO LIONE
Presidente

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br


MIGUI CENTER MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP.
Sr. José Eduardo Eulálio Alves
Procurador

E-mail institucional:

migui.licitacoes@gmail.com

E-mail pessoal:

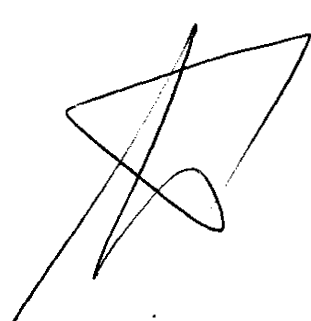
eduvendas@terra.com.br

11/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-295
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019









Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.*

CNPJ nº: *13.953.661/0001-83*

Contrato nº: *013/2019*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS.*


Valor Global: *R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais).*

Nome: GERICE REGO LIONE	
Cargo/Função: Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.922.548-00	RG n.º 32.972.187, SSP/SP
End.: Resid.: Rua da Safira, nº 75 - Jd. Monte Cristo - Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 - Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 05 de julho de 2019.

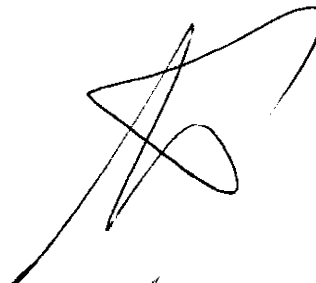

Ver. Gerice Rego Lione
Presidente

12/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019











Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.*

CNPJ nº: *13.953.661/0001-83*

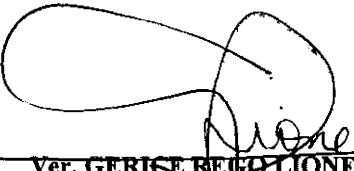
Contrato nº: *013/2019*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS.*

Valor Global: *R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais).*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 05 de julho de 2019.


Ver. GERICE REICE LIONE
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

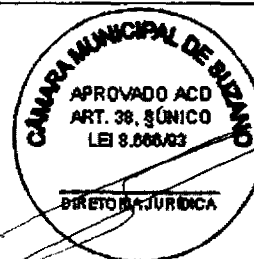
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

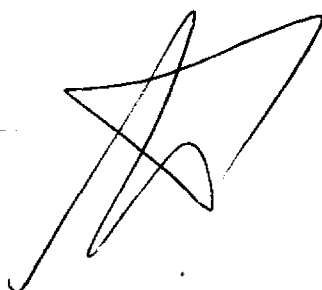
gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

13/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 013/2019











MIGUI CENTER - MATERIAIS ELETRICOS EPP
Avenida Mandaqui, 46 - Limão /SP - CEP: 02550-000
CNPJ: 13.953.661/0001-83 - I. Estadual: 146.275.769.117
Tel: 3855-0210 - Setor de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Suzano - SP

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2019

TIPO: Menor preço por item

DATA: 07/06/2019 - 10:00h

OBJETO: Aquisição de lâmpadas, conforme Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	600	Unid	LÂMPADA LED TUBULAR, tipo T8, com 1200mm, Bulbo tubular T8. Comprimento nominal: 1200 mm. Lente da lâmpada: Transparente/cristal em policarbonato. Base da lâmpada Alumínio de alta dissipação de calor. Fluxo luminoso: mínimo de 1700 lm. Potência luminosa: 18,0 a 20,0 W (desde que mantenha a luminosidade mínima exigida); Tensão: Bivolt 127/220V(AC) 60Hz. Fator de Potência >0,92; Cor branco frio. Temperatura de cor: 6400 a 6500 K. Driver com dupla isolação. Base G13. IRC: mínimo de 75%. Garantia mínima de 12 meses.	Marca: GOOD LIGHT Fabricante: GOOD LIGHT	15,35 Quinze Reais E Trinta E Cinco Centavos	9.210,00 Nove Mil, Duzentos E Dez Reais

TOTAL DA PROPOSTA

Nove Mil, Duzentos E Dez Reais

9.210,00

DECLARAMOS QUE:

Os itens foram cotados conforme especificações do Termo de Referência.

Atendo plenamente todos os requisitos para habilitação.

Estamos cientes de todos os termos do edital e anexos que vinculam a proposta ofertada.

Sob as penas da lei, nos responsabilizamos por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Condições Gerais:

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Local de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Validade do Contrato: Conforme edital.

Dados Para Crédito:

Favorecido: MIGUI CENTER MATERIAL ELETRICO EPP - CNPJ nº. 13.953.661/0001-83

Dados Bancários: Banco Bradesco - AG 0293 - C/C 156554-0

Sócio diretor para Assinatura de

Contrato:

Eduardo Braz

Brasileiro

Casado

Representante Comercial

Praça Antônio Franco Velasco, 25 - Bairro do Limão, São Paulo/SP

16.716.148

032.349.808-61

São Paulo, 06 de Junho de 2019.

Eduardo Braz
16.716.148
032.349.808-61

13.953.661/0001-83

MIGUI CENTER MATERIAL ELETRICO EPP

Av. Mandaqui, 46 - Limão - SP

CEP: 02550-000

Telefone: (11) 3855-0210

E-mail: migui@mgui.com.br

Site: www.mgui.com.br

Inscrição Estadual: 146.275.769.117

Inscrição Municipal: 000000000000000000

CPF: 16.716.148

RG: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61

CPF: 032.349.808-61